

# PREGÃO

# ELETRÔNICO

## *(Online Reverse Bid Auction)*

RFQ-0052/2024.

### **CONTRATANTE:**

Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

### **OBJETO:**

Contratação de serviço de transporte marítimo internacional de Produtos de Defesa e de Materiais de Emprego Militar adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington com origem em diversos países e destino o Brasil, pelo Sistema de Registro de Preços (Sistema *Framework Agreement*).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 12 de dezembro de 2024 às 10:00 AM (horário de leste dos Estados Unidos da América).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS (FRAMEWORK AGREEMENT).....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10.	DOS RECURSOS.....	21
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
12.	DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
13.	DO CONTRATO.....	28
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)  
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

**PEDIDO DE COTAÇÃO (RFQ)**

**Termos e Condições**

(Pregão Eletrônico)

Processo NUP 64324.006697/2024-38

**RFQ-0052/2024 – Data de emissão: 26 de novembro de 2024.**

Torna-se público que o **Governo da República Federativa do Brasil**, por intermédio do **Ministério da Defesa, Exército Brasileiro** e da **Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)**, sediada na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 na cidade de Washington, D.C.- Estados Unidos da América (EUA), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade REVERSE BID AUCTION, pela Sistema FRAMEWORK AGREEMENT, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste RFQ.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação do serviço de transporte marítimo internacional de Produtos de Defesa (PRODE) e de Materiais de Emprego Militar (MEM) adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) com origem em diversos países e destino o Brasil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste RFQ e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme lista de serviços constante no Termo de Referência anexo a este RFQ, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS (FRAMEWORK AGREEMENT)

2.1. O FRAMEWORK AGREEMENT é um contrato escrito “sem obrigação de compra”, executado entre a CEBW e o licitante vencedor, com preços firmes e fixos, negociados entre as partes, para uma eventual prestação dos serviços. O acordo é válido por um período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. O acordo pode resultar na contratação de todos os itens, alguns itens, apenas um item, ou nenhum item da Ata.

2.2. O objetivo do FRAMEWORK AGREEMENT é registrar os preços de forma fixa para uma possível contratação futura de serviço de transporte marítimo internacional.

2.3. A Ata de FRAMEWORK AGREEMENT e seus preços terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogados por igual período desde que os valores se mantenham vantajosos para a administração.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste REVERSE BID AUCTION todas **as empresas cuja área de atividade, devidamente documentada, seja compatível com o Objeto deste RFQ** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratação Internacional (SiCOI) da CEBW e, por meio da senha de acesso do sistema conferido pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no ENDEREÇO DA WEB:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb>

3.2. Para participar deste Processo de Licitação, a empresa licitante deve estar devidamente registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW, com todos os documentos necessários carregados em arquivo e todos os dados atualizados. O processo de registro deve ser concluído pelo menos 03 (três) dias úteis antes da apresentação da proposta para qualquer processo de licitação.

3.3. A CEBW está constantemente atualizando seu Banco de Dados de Fornecedores, e as empresas que recebem este RFQ estão atualmente pré-cadastradas ou registradas. Entretanto,

se já se passaram mais de 06 (seis) meses desde que a empresa realizou negócios com a CEBW ou foi convidada a fazer uma cotação em um RFQ, a empresa deve fazer o *login* no Sistema de Contratação Internacional da CEBW <<https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>> e atualizar suas informações e documentos conforme necessário. Para saber quais são os documentos requeridos para cadastro consultar a “Cláusula 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste RFQ.

3.4. Se a empresa recebeu este RFQ, contudo não completou o processo de registro, deve acessar o *link* da *web* abaixo especificado, a fim de completar o processo de registro com a atualização das informações no Banco de Dados de Fornecedores e envio dos documentos necessários:

<<https://dakota.cebw.org/cebwWeb/pages/supplierRemoteSubscription.jsp>>

3.5. Se a empresa não estiver registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW e tiver visto este RFQ no MENU DE LICITAÇÕES em andamento do sítio eletrônico da CEBW, deve enviar um *e-mail* para <[registration@cebw.eb.mil.br](mailto:registration@cebw.eb.mil.br)> solicitando um nome de usuário e senha, para que possa acessar o sistema na *web* e promover seu cadastro, o que deve ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do prazo para apresentação de propostas.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. **É responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais** nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste RFQ e seu(s) anexo(s).

3.9.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico, do Projeto Executivo ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

3.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.9.7. Um indivíduo ou empresa, que mantenha um vínculo de: natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou de serviço público, com o chefe da organização ou entidade contratante ou com um agente público que desempenhe um papel no processo de licitação ou atue na inspeção ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, sócio ou parente em linha direta, colateral ou de afinidade, até o terceiro grau, e esta proibição é expressamente declarada no documento de licitação.

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.10. O impedimento de que trata o subitem 3.9.2 será também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o subitem 3.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O licitante é responsável por manter a confidencialidade de sua senha e é totalmente responsável por todas as atividades que ocorrem em sua conta, incluindo qualquer transação executada diretamente pelo licitante ou seu representante. O licitante concorda em notificar

imediatamente a CEBW sobre qualquer uso não autorizado da senha do Licitante ou qualquer outra violação de segurança. A CEBW não é responsável por qualquer perda ou dano decorrente da falha do licitante em cumprir com esta cláusula.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O prazo para apresentação da proposta é dia **11 DE DEZEMBRO DE 2024 às 11:59 PM**, horário do leste dos Estados Unidos da América. Para todos os processos de licitação, a CEBW utiliza os dias úteis de acordo com o calendário dos EUA.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. **Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (SiCOI), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste RFQ, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.4. Serão desclassificadas AS PROPOSTAS ENVIADAS POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJAM PELO SISTEMA DA CEBW.

4.5. **AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DEVERÃO SER INSERIDOS NO SiCOI CONFORME DETERMINADO NESTE RFQ.**

4.6. Ao cadastrar sua proposta inicial, o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no RFQ e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. Para tanto, **DEVERÁ** baixar e assinar declaração contida como anexo deste RFQ e encaminhar juntamente com sua proposta na área “DOCUMENTOS”, no SiCOI (**Anexo IV** deste RFQ).

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos até a abertura da sessão pública. Após o prazo final, caso um Licitante queira retirar sua proposta, deverá apresentar uma solicitação por meio do “CHAT” disponível no SiCOI, durante a Fase de Lances.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o CRITÉRIO DE JULGAMENTO por MENOR PREÇO POR ITEM.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema por meio do *e-mail* <[registration@cebw.eb.mil.br](mailto:registration@cebw.eb.mil.br)> qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. A CEBW pode adiar o prazo de apresentação das propostas iniciais. Nesse caso, os participantes serão notificados por *e-mail* e no quadro "MENSAGEM" no Sistema de Contratos Internacionais da CEBW (SiCOI).

**4.13. CASO O PROPONENTE ENVIE ALGUM DOCUMENTO POR E-MAIL COM INFORMAÇÕES DE PREÇO OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANTES DA FASE LANCES OU DURANTE A MESMA, A PROPOSTA DO PROPONENTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

#### **4.14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

4.14.1. **Documentos para Habilitação Jurídica da empresa** - serão obrigatoriamente inseridos por todos juntamente com a proposta. A inserção desses documentos é condição para participação neste RFQ. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

4.14.1.1. Documento que contenha nome da empresa e respectivo endereço.

4.14.1.2. Documento que contenha nome do representante ou preposto da empresa.

4.14.1.3. Documento que contenha telefone e *e-mail* para o envio de questionamentos e consultas relativas à contratação.

4.14.1.4. Licença e registro comercial ou outro documento compatível que autorize o funcionamento da empresa.

4.14.1.5. Certificado ou documento de incorporação da empresa.

4.14.1.6. A CEBW consultará o Banco de Dados de Fornecedores constante no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratação Internacional (SiCOI), a fim de verificar o status de registro do licitante. Se o licitante não estiver devidamente e/ou completamente registrado e/ou **o registro for incompatível com a documentação apresentada**, a CEBW se reserva o direito de **desqualificar o licitante**.

4.14.2. **Documentos para Habilitação Técnica da empresa** - serão solicitados, conforme cada caso, pelo pregoeiro após o término da etapa de lances apenas à empresa melhor classificada, que deverá obrigatoriamente fornecer os documentos solicitados sob pena de desclassificação. A documentação relativa à **Habilitação Técnica** consistirá em:

4.14.2.1. Comprovação de aptidão demonstrada por documento fornecido pela empresa, incluindo o detalhamento da capacidade técnica para a prestação do serviço.

4.14.2.2. Cartas de recomendação ou de bom desempenho prestadas por autoridades ou entidades que regulam a atividade comercial correspondente.

4.14.2.3. A CEBW consultará/analizará seu próprio banco de dados a fim de verificar o desempenho do vencedor da licitação em contratos passados/atualizados e soluções de discrepâncias contratuais.

4.14.2.4. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa.

4.14.3. **Documentos para Habilitação Econômico-Financeira da empresa** - serão solicitados, conforme cada caso, pelo Pregoeiro após o término da etapa de lances apenas à empresa melhor classificada, que deverá obrigatoriamente fornecer os documentos solicitados sob pena de desclassificação. A documentação relativa à **Habilitação Econômico-Financeira** consistirá em:

4.14.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.14.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.14.3.3. De forma simultânea, a CEBW também realizará pesquisa em Relatório de Informações Comerciais/Crédito e Relatórios Financeiros, emitidos por uma empresa de pesquisa idônea e informações de mercado por intermédio de cadastro internacionalmente reconhecido, fornecido para verificar a atual condição econômico-financeira do licitante, devendo-se seguir os seguintes parâmetros:

4.14.3.3.1. Para avaliação no supracitado Relatório será obrigatória a **classificação da empresa em nível de risco “médio ou inferior”, bem como a não constatação de indicadores de risco de fraude.** Caso a empresa selecionada apresente classificação em nível superior ao indicado, a CEBW poderá convocar seu representante para que apresente/comprove a capacidade econômico-financeira em cumprir o serviço a ser contratado, sob pena de desclassificação caso se conclua pela incapacidade de realização do objeto. Tal requisito se faz necessário tendo em vista o alto custo despendido pela empresa para a execução do objeto contratado e o tempo necessário ao pagamento a ser realizado, uma vez que não se admite a antecipação de pagamento.

4.14.3.3.2. Considerando o resultado do relatório econômico-financeiro, a CEBW poderá requerer do licitante, informações adicionais relativas a dados discrepantes verificados no relatório. Dados que poderão ser solicitados para referida verificação:

- Relatório de informações comerciais/crédito e financeiros informados pela empresa (*credit report*); e
- Outros, conforme caso verificado.

4.14.3.4. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa do processo de licitação.

**4.14.4. A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA ESTE RFQ RATIFICA A ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ESCRITOS NESTE RFQ. CASO A LICITANTE EXPRESSE, EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, QUE NÃO ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE RFQ, A CEBW DESQUALIFICARÁ A PROPOSTA E O LICITANTE DEIXARÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO.**

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI), dos campos obrigatórios. Ao completar a cotação *on-line*, o licitante deverá incluir o preço para o item solicitado pela CEBW, ou seja, o licitante deverá incluir o valor da realização do serviço.

5.2. O licitante ainda poderá incluir na sua proposta:

5.2.1 Observação para o item objeto do processo de licitação. O campo de observações tem um limite de 800 (oitocentos) caracteres.

5.2.2. Anexar documentos em formato **.pdf**, não podendo exceder 3 MB de tamanho para cada documento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o RFQ e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- 5.8.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.
- 5.8.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de danos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. A apresentação de uma proposta para este RFQ pelo licitante indica:
- 5.9.1. A aceitação por parte do licitante de todos os Termos e Condições escritos neste RFQ e Anexos.
- 5.9.2. A aceitação do licitante de que os Termos e Condições deste RFQ e Anexos serão incluídos no contrato que poderá ser adjudicado para o ganhador do processo de licitação. Os Termos e Condições estabelecidos neste RFQ e Anexos subsidiarão os termos do contrato.
- 5.10. Caso a proposta do licitante não aceite todos os Termos e Condições deste RFQ, a CEBW desqualificará a proposta e o licitante não poderá participar do restante do processo.
- 5.11. A CEBW se reserva o direito de rejeitar a qualquer momento, total ou parcialmente, qualquer proposta que não cumpra as especificações técnicas e/ou Termos e Condições deste RFQ, bem como as propostas com valores acima do valor de referência.
- 5.12. De acordo com as Leis Internacionais, baseado no princípio *locus regit actum*, e a fim de proteger as informações de propriedade intelectual dos licitantes, a CEBW não divulgará, exceto ao seu pessoal e consultores, quaisquer dados, especificações ou documentação técnica a respeito da proposta do licitante que não sejam do conhecimento do público em geral.
- 5.13. O custo de preparação e apresentação de propostas é de responsabilidade exclusiva dos licitantes. Sob nenhuma circunstância, a CEBW será responsável por tais custos.
- 5.14. **O ENVIO DE PROPOSTAS DEVE SER FEITA NO SISTEMA DE CONTRATOS INTERNACIONAL (SiCOI), PREENCHENDO TODOS OS CAMPOS. PARA ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO NO SISTEMA, UTILIZE A ABA “DOCUMENTO”. RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DO NAVEGADOR “MOZILA FIREFOX” PARA EVITAR ERROS. SALVE O NOVO ENDEREÇO DA WEB EM SEU NAVEGADOR:**

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb>

5.15. **IMPORTANTE** – Veja as instruções no “Menu” AJUDA sobre como preencher uma cotação no Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI) da CEBW.

5.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Para o presente *Online Reverse Bid Auction* será adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os itens deste RFQ serão concedidos ao licitante que oferecer a melhor proposta, sendo o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que a proposta esteja de acordo com as qualificações de registro da empresa, especificações técnicas e Termos e Condições deste RFQ e seus Anexos.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitários dos itens.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI), no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 AM**, horário do leste dos Estados Unidos da América, conforme indicados neste RFQ.

6.4. A CEBW divulgará no Sistema de Contratos Internacionais a proposta inicial recebida. Uma notificação será publicada on-line no quadro "MENSAGEM", convidando todos os Licitantes a apresentarem uma oferta inferior ao preço inicial mais baixo recebido. Nesse momento, uma notificação será afixada através do quadro "MENSAGEM" com os horários de abertura e fechamento para receber as propostas inferiores de cada participante. Após o horário de fechamento, o sistema entrará em uma fase aleatória, fechando a qualquer momento dentro de um período máximo de 30 (trinta) minutos.

6.5. **Os lances deverão ser realizados por meio do SiCOI. Não serão aceitas propostas mais baixas via "MENSAGEM", telefone ou e-mail, sendo desclassificado o proponente que o fizer.**

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase recursal.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, que possibilita acompanhamento em tempo real dos lances realizados.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no RFQ.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo USD 0.01 (um centavo de dólar americano).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa estabelecido neste RFQ.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances o processo descrito abaixo, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá **duração mínima de 60 (sessenta) minutos**, podendo ser estendida a critério do Pregoeiro. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do *Reverse Bid Auction*, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Qualquer problema técnico relacionado ao funcionamento do SICOI, antes ou durante a fase de lances, o licitante deverá entrar em contato com a Subseção de Cadastro da CEBW, por meio do endereço eletrônico <[registration@cebw.eb.mil.br](mailto:registration@cebw.eb.mil.br)>.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema (SICOI) e/ou por *e-mail*, podendo o resultado da negociação ser acompanhado pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste RFQ e já apresentados.

6.27. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema/*e-mail* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no subitem 3.9 deste RFQ, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros no Banco de Dados de empresas com restrição do SiCOI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste RFQ e em seus Anexos.

7.6. A CEBW também avaliará cada proposta com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**. Ademais, será permitido à CEBW entrar em negociação (via *chat* do SICOI ou *e-mail*) com o licitante que apresentou a oferta mais baixa, a fim de garantir um preço melhor, bem como para tomar uma decisão sobre a aceitação da oferta.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no RFQ.

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste RFQ ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. A CEBW reserva-se ainda ao direito de desqualificar, a qualquer momento, as propostas que não cumpram todos os requisitos contidos neste RFQ, bem como as propostas que:

7.8.1. Cujos itens não possam ser identificados e avaliados com precisão, assim como os itens que não estejam de acordo com as especificações deste RFQ.

7.8.2. Não tenham informações solicitadas, tais como não incluir as especificações técnicas e/ou parâmetros de qualidade e desempenho exigidos neste RFQ.

7.8.3. Tenham irregularidades ou defeitos que impedem sua avaliação ou contêm erros ou enganos que não podem ser corrigidos.

7.8.4. Não aceitem as disposições contidas no RFQ.

7.8.5. Não tenham demonstrado sua viabilidade por meio de documentação ou de qualquer processo solicitado pela CEBW para demonstrar que os preços são consistentes, e que é compatível com a execução do objeto deste RFQ.

7.9. Todas as desclassificações serão informadas ao licitante participante por meio de registro no Sistema de Contratos Internacionais da CEBW.

7.10. As empresas que forem desclassificadas não serão autorizadas a participar mais do processo. Contudo, uma desqualificação não exclui necessariamente uma reversão posterior. A CEBW se reserva o direito de solicitar documentos de apoio adicionais que serão apresentados ao usuário final para avaliação. Se os documentos de apoio do licitante forem aceitos, a CEBW

notificará o licitante, que será novamente autorizado a participar do processo. Se os documentos não forem aceitos, a CEBW notificará que o licitante não terá permissão para participar do processo por não atender o previsto no RFQ.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Após o exame da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e do objeto oferecido pelo licitante, será realizada a verificação dos documentos necessários para a habilitação do licitante.

8.2. Os documentos previstos no RFQ e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICOI, caso já contemple documentação necessária.

8.4. A habilitação jurídica será verificada por meio do SICOI, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.7. SERÁ REQUERIDA A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA A APRESENTAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS POR *CHAT* OU *E-MAIL* NO PRAZO DE 48 HORAS ÚTEIS A PARTIR DO TÉRMINO DA 2ª FASE, PARA QUE SEJA REALIZADA A HABILITAÇÃO.

8.8. Serão verificados os documentos inseridos pelo licitante no SICOI ou apresentados por solicitação do Pregoeiro após a fase de lances, conforme já especificado neste RFQ no Item 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.9. A CEBW se reserva o direito de desqualificar qualquer licitante com base na avaliação dos documentos apresentados OU NA SUA FALTA.

8.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SiCOI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, e pode ser utilizado para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos no SiCOI serão enviados por meio do Sistema, em formato digital, no prazo de 48 horas úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no SiCOI ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do RFQ somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo por motivo de diligência:

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente RFQ, observados os prazos já apresentados.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ata de *FRAMEWORK AGREEMENT*), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela CEBW.

9.3. Para formalização da ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* serão observados os seguintes requisitos:

9.3.1. Serão registrados na ata de preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no RFQ e se obrigar nos limites dela.

9.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3.3. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de *FRAMEWORK AGREEMENT*, no prazo e nas condições estabelecidas no RFQ e seus anexos; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Anexo II do edital de RFQ – minuta de *FRAMEWORK AGREEMENT*.

9.5. Quando a convocado não assinar a ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* no prazo e nas condições estabelecidas no RFQ e anexos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a CEBW a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. A minuta da ata do *FRAMEWORK AGREEMENT* segue anexo a este RFQ (ANEXO II).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Após analisar a proposta comercial, técnica e a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, tendo as mesmas sido aprovadas, a CEBW declarará o vencedor e publicará os resultados da licitação ("Relatório do Vencedor") *on-line* no Sistema de Contratos Internacionais. Esta notificação também incluirá o período para apresentar uma intenção de recurso.

- 10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no SiCOI e no momento determinado no sistema, sob pena de preclusão.
  - 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4. Uma vez que a CEBW declare vencedor e coloque os resultados da licitação no Sistema de Contratos Internacionais, todos os licitantes serão informados sobre o prazo para apresentar uma intenção de recurso, por meio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O Pregoeiro avaliará a intenção de apresentar um recurso sob as seguintes condições:
- 10.7.1. Se a Intenção de Recurso for aceita, o licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar, diretamente no Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI), as razões e documentos que amparam sua Intenção de Recurso.
  - 10.7.2. Após esse período, as demais empresas concorrentes terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar, diretamente no Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI), as razões e documentos que amparam a sua contrarrazão. Todos os documentos relevantes a este RFQ, com exceção das informações de propriedade ou sigilo da empresa, estarão disponíveis para visualização no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial.
  - 10.7.3. Não serão permitidas cópias de quaisquer documentos. Após o término da fase de Recurso e Contrarrazão, o Pregoeiro terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para emitir sua decisão final.

10.7.4. Se a Intenção de Recurso ou o recurso registrado forem rejeitados, o Pregoeiro notificará a empresa através do Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI).

10.8. A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação dos atos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial.

10.12. Uma vez realizada a declaração do vencedor e caso não seja inserido no Sistema de Contratos Internacional nenhuma Intenção de Recurso, o processo de licitação será adjudicado e homologado. Em decorrência, a CEBW enviará o Contrato para o vencedor da licitação para assinatura.

10.13. Os resultados do *Reverse Bid Auction* serão divulgados no Relatório de Vencedores no Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI).

10.14. A autoridade competente decidirá e homologará o processo de licitação após a confirmação da legalidade de todos os documentos e ações envolvidas no processo (incluindo aquelas em qualquer fase de recurso).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do RFQ.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar os atos lesivos previstos abaixo:
  - 11.1.9.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - 11.1.9.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - 11.1.9.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - 11.1.9.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - 11.1.9.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato.
  - 11.1.9.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
  - 11.1.9.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

11.2. A CEBW poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. O valor da multa, aplicado após processo administrativo adequado, pode ser descontado de eventuais pagamentos devidos e/ou faturados pelo pagamento da contratada, mais juros de mora de 1% (um por cento) por mês, porém não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* e/ou o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritos nos subitens 9.1 e 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela CEBW, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. No nível administrativo, quaisquer disputas relativas ao processo/procedimentos de licitação devem ser apresentadas à CEBW por meio do Sistema de Contratos Internacionais (SiCOI), acessando pela função "Intenção de Apresentar um Recurso". Consulte o item 10 (DOS RECURSOS), deste RFQ.

11.17. Além do nível administrativo, todas as disputas relacionadas à aplicação deste RFQ, com base em qualquer suposta violação de qualquer obrigação substantiva criada durante o processo de licitação, serão finalmente resolvidas pelo Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este RFQ por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte por meio do correio eletrônico <[logistics@cebw.eb.mil.br](mailto:logistics@cebw.eb.mil.br)>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação (Pregoeiro), nos autos do Processo de Licitação.

12.6. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 A CEBW convocará o licitante detentor da Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT*, durante a sua validade, para assinar o termo de Contrato por meio de *e-mail*. O licitante assim convocado deverá assinar o termo de Contrato, nas condições estabelecidas no RFQ e seus anexos, e encaminhar a CEBW no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CEBW.

13.3 A recusa injustificada do signatário de Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* válida em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.4 A minuta do Termo de Contrato segue anexo a este RFQ (ANEXO III).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todas as comunicações relativas a este RFQ e seus resultados devem ser feitas em língua inglesa. Consultas em qualquer outro idioma, que não o inglês, não serão consideradas.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico/sítio *web* da CEBW.

14.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para novo dia e horário a ser informado no Sistema de Contrato Internacional (SiCOI).

**14.4. Todas as referências de tempo no RFQ, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Washington, D.C. (horário do leste dos Estados Unidos da América).**

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste RFQ e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Somente iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste RFQ e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste RFQ.

14.11. Fica eleito o Foro do Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste RFQ que não puderem ser compostos pela conciliação.

14.12. A não ser que haja uma decisão judicial ou orientação da CEBW em contrário, o procedimento de licitação continuará de acordo com as disposições do RFQ e seus Anexos até a resolução da questão.

14.13. O RFQ e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico da CEBW.

14.14. Qualquer dúvida relativa a este RFQ pode ser dirigida à Seção de Transporte Internacional da CEBW, por meio do telefone +1 (202) 895-6292 ou correio eletrônico <[logistics@cebw.eb.mil.br](mailto:logistics@cebw.eb.mil.br)>.

14.15. Integram este RFQ, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência.

14.15.2. ANEXO II – Minuta da Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT*.

14.15.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

14.15.4. ANEXO IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integralidade dos Custos da Proposta.

RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO - Cel  
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

**Anexo I ao RFQ-0052/2024**  
(NUP 64324.006697/2024-38)

**TERMO DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)  
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

**TERMO DE REFERÊNCIA NUP 64324.006697/2024-38**  
**(Retificado conforme o Parecer n. 00623/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para a prestação do serviço de transporte marítimo internacional de Produtos de Defesa (PRODE) e de Materiais de Emprego Militar (MEM) adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) com origem em diversos países e destino o Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Qty	Média dos Valores Obtidos por Trecho	Total (em US\$)
1	Da <b>China (menos de 1.500 km da costa)</b> para o Porto do <b>Rio de Janeiro</b> , contêiner de <b>40 ft HC (40 Foot High Cube Container)</b> – Apanha do material no fornecedor, transporte marítimo de PRODE e MEM não perigoso, incluindo o transporte doméstico do contêiner do fornecedor/warehouse até o porto de partida (a critério do CONTRATADO), taxas de encaminhamento, declarações de exportação, preparação/envio do Conhecimento de Embarque, combustível, todos os impostos e taxas na origem.	70	<b>12,400.60</b>	<b>868,042.00</b>
2	Da <b>América do Norte (Estados Unidos da América e Canadá)</b> para o Porto do <b>Rio de Janeiro</b> , contêiner de <b>40 ft (40 Foot Standard Dry Container)</b> – Apanha do material no fornecedor, transporte marítimo de PRODE e MEM não perigoso, incluindo o transporte doméstico do contêiner do fornecedor/warehouse até o porto de partida (a critério do CONTRATADO), taxas de encaminhamento, declarações de exportação, preparação/envio do Conhecimento de Embarque, combustível, todos os impostos e taxas na origem.	10	<b>7,233.75</b>	<b>72,337.50</b>
3	Da <b>Europa 1 (Alemanha, Dinamarca, França, Bélgica, Holanda, Espanha e Portugal)</b> para o Porto do <b>Rio de Janeiro</b> , contêiner de <b>40 ft (40 Foot Standard Dry Container)</b> – Apanha do material no fornecedor, transporte marítimo de PRODE e MEM não perigoso, incluindo o transporte doméstico do contêiner do fornecedor/warehouse até o porto de partida (a critério do CONTRATADO), taxas de encaminhamento, declarações de exportação, preparação/envio do Conhecimento de Embarque, combustível, todos os impostos e taxas na origem.	05	<b>6,166.67</b>	<b>30,833.35</b>

Item	Especificação	Qnt	Média dos Valores Obtidos por Trecho	Total (em US\$)
4	Da <b>Europa 2 (Reino Unido, República da Irlanda, Finlândia, Suécia, Noruega, Suíça, Polônia, Áustria, República Tcheca, Turquia, Grécia e Itália)</b> para o Porto do Rio de Janeiro, contêiner de <b>40 ft (40 Foot Standard Dry Container)</b> – Apanha do material no fornecedor, transporte marítimo de PRODE e MEM não perigoso, incluindo o transporte doméstico do contêiner do fornecedor/warehouse até o porto de partida (a critério do CONTRATADO), taxas de encaminhamento, declarações de exportação, preparação/envio do Conhecimento de Embarque, combustível, todos os impostos e taxas na origem.	05	<b>6,553.33</b>	<b>32,766.65</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>US\$ 1,003,979.50</b>	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois se enquadra na classificação dos termos previstos no Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*: “XII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, e conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será estabelecido a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento, por parte da empresa contratada, de instrumento hábil equivalente (nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópicos específicos do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e da JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO SISTEMA *FRAMEWORK AGREEMENT* PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE MARÍTIMO INTERNACIONAL NO EXTERIOR, constante dos autos deste processo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste processo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A(s) empresa(s) eventualmente contratada(s) para a execução do serviço de transporte marítimo internacional, objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) cumprir os seguintes requisitos de contratação:

4.1.1. Transporte marítimo internacional de PRODE e de MEM adquiridos pela CEBW, com origem nas seguintes regiões geográficas:

a. **China** (menos de 1.500 km da costa).

b. **América do Norte (Estados Unidos da América e Canadá).**

c. **Europa 1** (região compreendida pelos países: **Alemanha, Dinamarca, França, Bélgica, Holanda, Espanha e Portugal).**

d. **Europa 2** (região compreendida pelos países: **Reino Unido, República da Irlanda, Finlândia, Suécia, Noruega, Suíça, Polônia, Áustria, República Tcheca, Turquia, Grécia e Itália).**

4.1.2. Os portos de destino, no Brasil, estão localizados no estado do Rio de Janeiro, conforme se segue:

a. **Porto do Rio de Janeiro**, localizado na cidade do Rio de Janeiro.

b. **Porto de Itaguaí**, localizado na cidade de Itaguaí.

4.1.3. Os portos de partida/exportação, nos países de origem, serão definidos pelos vencedores do certame, devendo tal informação ser passada tempestivamente à Seção de Transporte Internacional da CEBW (STI/CEBW).

4.1.4. O valor do transporte doméstico do local de *pick up* do PRODE e do MEM até o porto de partida/exportação está incluído no valor do trecho a ser contratado, **não sendo aceitos cobranças adicionais** para essa finalidade.

4.1.5. No caso de apanha de **material a mais de 1.500 km da costa chinesa**, a parte contratada solicitará o pagamento adicional dos custos. Essa solicitação deverá ocorrer antes do início dos serviços, devendo os custos adicionais serem justificados com documentos.

4.1.6. Eventuais **materiais perigosos** transportados terão seus custos acrescidos nos preços praticados pelo vencedor do certame. Para tanto, os custos decorrentes deverão ser devidamente comprovados por meio de documentação.

4.1.7. Taxas adicionais tais como taxas de triagem, taxas de inspeção, taxas de armazenamento, taxas associadas ao envio de mercadorias perigosas, transporte com escolta no país de origem e/ou custos com balizamento no país de origem serão cobradas separadamente e devem ser justificadas e comprovadas por meio de documentação.

4.1.8. Define-se **Produto de Defesa (PRODE)** como equipamentos, materiais, serviços e informações que tenham aplicação na área de Defesa. A definição inclui veículos e sistemas completos de qualquer natureza, bem como materiais processados, peças e acessórios para os mesmos.

4.1.9. Entende-se por **Material de Emprego Militar (MEM)** o armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característicos das Forças Armadas e, também, seus sobressalentes e acessórios.

4.1.10. A empresa contratada deverá providenciar toda a documentação e licenças necessárias à exportação do material dos EUA, bem como toda a documentação e licenças necessárias ao desembaraço alfandegário do material no Brasil, arcando com todos os custos advindos dessas obrigações. A CEBW é responsável por fornecer o *End of User Certificate*, quando necessário.

4.1.11. O *Freight Forwarder* contratado deverá possuir **licença ITAR (International Traffic in Arms Regulation)** para transporte e exportação de material bélico com origem nos Estados Unidos da América.

4.1.12. O *Freight Forwarder* contratado deverá possuir **registro Directorate of Defense Trade Controls (DDTC Exporter/FMS Freight Forwarder)** para os trechos com origem nos Estados Unidos da América.

**4.1.13. As remessas das cargas a serem transportadas não poderão ser consolidadas com nenhuma outra carga.**

4.1.14. O *Freight Forwarder* contratado deverá certificar-se de que o carregamento e o acondicionamento da carga propiciem que a mesma seja transportada sem danos ao bem transportado. Ademais, em caso de utilização de madeira para acomodação da carga durante o transporte marítimo internacional, deverá ser utilizada madeira com carimbo e certificação de tratamento, de acordo com as Normas Internacionais para

Medidas Fitossanitárias (*International Standard for Phytosanitary Measures – ISPM 15*). As autoridades brasileiras poderão não aprovar a importação dos PRODE e rejeitar a carga, enviando de volta à origem, caso a madeira utilizada no transporte/acondicionamento do material não estiver devidamente marcada com o padrão ISPM e/ou certificados, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos dessa operação em razão do não cumprimento desse requisito.

4.1.15. O *Freight Forwarder* contratado deverá certificar-se, conforme norma vigente, que todos os materiais classificados como perigosos (*hazardous materials*) estejam devidamente identificados, bem como atender às exigências de identificação específicas do governo do país de origem do material ou de outro governo estrangeiro, quando for o caso.

4.1.16. O uso de qualquer serviço de *courier* (DHL, UPS, FedEx, etc) para a remessa direta ao Brasil é estritamente proibido.

4.1.17. O consignatário final da carga no Brasil é o seguinte:

**MINISTRY OF DEFENSE – BRAZILIAN ARMY  
BA AP LOG EX/DIEM (CNPJ: 00.394.452/0475-92)  
AVENIDA BRASIL, 25.540 - VILA MILITAR - DEODORO  
RIO DE JANEIRO-RJ – CEP: 21.615-335-BRAZIL**

4.1.18. Para o início da prestação de serviço do transporte contratado, a STI/CEBW deverá emitir a Ordem de Serviço. O prazo de início da execução do transporte somente se inicia após a aquiescência da Ordem de Serviço pela contratada, que será feita por meio de correio eletrônico no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após sua emissão.

4.1.19. O prazo de início da execução do transporte deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após a aquiescência da Ordem de Serviço por parte da empresa contratada, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, desde que justificado pela contratada.

4.1.20. O prazo para a conclusão do transporte será de até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da aquiescência da Ordem de Serviço por parte da empresa contratada, podendo esse prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado pela contratada.

4.1.21. A figura a seguir ilustra os prazos de execução do transporte estabelecidos nos itens 4.1.18, 4.1.19 e 4.1.20 deste Termo de Referência:

Fase	Prazos
Aquiescência da Ordem de Serviço	Até 05 dias
Início do transporte	Até 15 dias
Conclusão do transporte	Até 60 dias

4.1.22. O pagamento será efetuado após a completa prestação do serviço. A completa prestação do serviço ocorrerá quando do desembarque da carga no porto de destino, juntamente com toda a documentação necessária ao desembarço alfandegário, sendo essa providenciada pela empresa vencedora do certame.

4.1.23. A empresa contratada será responsável por arcar com os eventuais custos de armazenamento, bem como os demais custos decorrentes da permanência da carga no porto de partida e no porto de destino, caso não providencie, tempestivamente, a documentação necessária ao desembarço alfandegário.

4.1.24. A empresa contratada deverá agendar a data de retirada do material, no país de origem, diretamente com o fornecedor do material, devendo manter estreito contato com a STI/CEBW, a fim de informar o dia e hora da execução do serviço.

4.1.25. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.26. A empresa prestadora do serviço de transporte deve empregar trabalhadores devidamente qualificados, treinados, certificados e experientes em seus ofícios para a satisfatória execução do objeto da contratação, conforme os requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.1.27. Durante todo o período de vigência do contrato, a CEBW deverá ter acesso a todas as informações relativas à solução e discrepâncias apresentadas.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em razão de:

4.2.1. A natureza sensível dos materiais transportados (PRODE e MEM) exigir rigoroso controle e responsabilização direta por sua manipulação, sendo imprescindível a execução do objeto pela mesma empresa para garantir a rastreabilidade completa de todas as etapas do processo e manter a confidencialidade das informações.

4.2.2. A necessidade de assegurar o controle total da execução dos serviços pela empresa contratada, evitando a diluição de responsabilidades e possíveis falhas de comunicação entre diferentes prestadores, o que poderia comprometer a eficiência operacional e dificultar a pronta identificação e resolução de eventuais incidentes.

4.2.3. A importância de minimizar riscos operacionais e preservar a segurança das cargas por meio da concentração da execução em uma única empresa, permitindo maior controle sobre os padrões de qualidade, procedimentos de segurança e conformidade com os requisitos da contratação, garantindo assim a integridade e confiabilidade do serviço prestado.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por parte dos licitantes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura no contrato, sendo a prestação do serviço de transporte sujeita e emissão da Ordem de Serviço pela STI/CEBW.

5.2. Os prazos para início e conclusão do serviço de transporte contratado serão os constantes nos itens 4.1.18, 4.1.19, 4.1.20 e 4.1.21 deste Termo de Referência.

5.3. O período compreendido entre os dias 15 de dezembro do ano de assinatura do contrato e 28 de fevereiro do ano subsequente não será considerado como parte do prazo de entrega, em razão de restrições de desembarço alfandegário existentes por parte da Divisão de Importação e Exportação de Material (DIEM) da Base de Apoio Logístico (Ba Ap Log), no Brasil.

5.4. Caso não seja possível a execução do serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A autorização para embarque marítimo da carga deve ser precedida de autorização da STI/CEBW, após o fornecimento, pela contratada, do *Bill of Lading* (BL), a qual deverá ser encaminhada à STI/CEBW por meio do endereço de correio eletrônico <[logistics@cebw.eb.mil.br](mailto:logistics@cebw.eb.mil.br)>.

5.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com os requisitos constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **Local de prestação do serviço**

5.7. Os serviços serão prestados nos países de origem dos PRODE e MEM a serem transportados, abrangidos pelas regiões geográficas **China**, **América do Norte** (Estados Unidos da América e Canadá), **Europa 1** (Alemanha, Dinamarca, França, Bélgica, Holanda, Espanha e Portugal) e **Europa 2** (Reino Unido, República da Irlanda, Finlândia, Suécia, Noruega, Suíça, Polônia, Áustria, República Tcheca, Turquia, Grécia e Itália), estendendo-se até o Porto do Rio de Janeiro e/ou Porto de Itaguaí, ambos localizados no estado do Rio de Janeiro (RJ), Brasil.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CEBW e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, por meio de correio eletrônico (*e-mail*), para esse fim.

6.4. O Órgão Importador e/ou a CEBW poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CEBW poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do serviço contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Por razões de restrições de efetivo, os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo poderão ser acumulados. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo serão designados tempestivamente pela Seção Administrativa da CEBW e aprovados pelo Chefe da CEBW.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.11. O Fiscal Técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço contratado.

6.13. O Fiscal Técnico comunicará ao gestor do serviço contratado, em tempo hábil, o término de vigência do serviço contratado sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

## **Fiscalização Administrativa**

6.14. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, se for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço contratado para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.16. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do serviço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Chefe da CEBW àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido por comissão, agente ou setor com competência para tal, a ser nomeado pelo Chefe da CEBW quando for o caso.

6.21. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à STI/CEBW para conferência e demais procedimentos quanto à liquidação e pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento será efetuado mediante ao desembarque da carga no porto de destino, no Brasil, juntamente com toda a documentação necessária ao desembarço alfandegário, sendo essa providenciada pela empresa contratada, e sendo cumprido todos os requisitos de contratação constantes no tópico 4 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO) deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. O serviço contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo Fiscal Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação do serviço.

7.4. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.
- 7.7. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os PRODE e/ou os MEM em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de transporte contratado, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontados.
- 7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito à entrega de toda a documentação exigida no subitem 4.1.10 deste Termo de Referência.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente quando da chegada do material transportado ao Porto do Rio de Janeiro ou ao Porto de Itaguaí, o que deverá ocorrer no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da aquiescência da Ordem de Serviço por parte da empresa contratada e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, a ser elaborado por militar oriundo da Divisão de Importação e Exportação de Material da Base de Apoio Logístico (DIEM/Ba Ap Log) designado para o recebimento da carga no porto de destino, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. A STI/CEBW realizará a análise de toda a documentação apresentada pelos fiscais técnico e administrativo, pela DIEM/Ba Ap Log e pela empresa contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
  - 7.10.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança com o valor contratado.
  - 7.10.3. Enviar a documentação pertinente à Seção de Finanças da CEBW para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 7.11. Caso seja verificado, a qualquer tempo no transcurso da realização do serviço contratado, compreendendo desde o carregamento do PRODE no local de origem até seu desembarque no local de destino com toda documentação necessária ao desembarço

alfandegário, que as atividades desencadeadas pela contratada não obedecem às especificações técnicas ou outros requisitos, a CEBW terá o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, e deverá notificar a contratada sobre tal intenção em um **Relatório de Discrepâncias**, o qual deverá ser emitido pela CEBW em até **15 (quinze) dias corridos** da verificação das inconsistências.

7.12. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.

### **Liquidação**

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressam elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. Itens transportados.

7.14.2. Data da emissão e data de vencimento.

7.14.3. Dados do Contrato, do contratante e da contratada.

7.14.4. Origem e destino da carga.

7.13.5. O valor a pagar.

7.14.6. Número do contrato e número da Ordem de Serviço.

7.14.7. Informações bancárias para pagamento.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e constata pela CEBW o término da execução do serviço, a liquidação ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CEBW.

7.17. A CEBW deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital (RFQ); b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade na habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Persistindo a irregularidade, a CEBW deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

#### **Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será feito por pagamento de Fatura Simples mediante o recebimento da fatura da contratada e de toda a documentação prevista que será detalhada no contrato.

7.23. O pagamento será efetuado após a completa prestação do serviço. Conforme já estabelecido anteriormente, a completa prestação do serviço ocorrerá quando do desembarque da carga no porto de destino, juntamente com toda a documentação necessária ao desembaraço alfandegário, sendo essa providenciada pela empresa contratada.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou outro meio utilizado para o pagamento.

#### **Antecipação de pagamento**

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Online Reverse Bid Auction (Pregão Eletrônico)**, sob a forma eletrônica, com adoção do Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para a qualificação das empresas participantes, deverão ser estabelecidos requisitos para Habilitação Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira.

8.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

8.3.1. Documento que contenha nome da empresa e respectivo endereço.

8.3.2. Documento que contenha nome do representante ou preposto da empresa.

8.3.3. Documento que contenha telefone e e-mail para o envio de questionamentos e consultas relativas à contratação.

8.3.4. Licença e registro comercial ou outro documento compatível que autorize o funcionamento da empresa.

8.3.5. Certificado ou documento de incorporação da empresa.

8.3.6. A CEBW consultará o Banco de Dados de Fornecedores constante no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratação Internacional (SiCOI), a fim de verificar o status de registro do licitante. Se o licitante não estiver devidamente e/ou completamente registrado e/ou **o registro for incompatível com a documentação apresentada**, a CEBW se reserva o direito de **desqualificar o licitante**.

8.4. A documentação relativa à **Habilitação Técnica** consistirá em:

8.4.1. Comprovação de aptidão demonstrada por documento fornecido pela empresa, incluindo o detalhamento da capacidade técnica para a prestação do serviço.

8.4.2. Cartas de recomendação ou de bom desempenho prestadas por autoridades ou entidades que regulam a atividade comercial correspondente.

8.4.3. A CEBW consultará/analizará seu próprio banco de dados a fim de verificar o desempenho do vencedor da licitação em contratos passados/atualizados e soluções de discrepâncias contratuais.

8.4.4. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa.

8.5. A documentação relativa à **Habilitação Econômico-Financeira** consistirá em:

8.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.3. De forma simultânea, a CEBW também realizará pesquisa em Relatório de Informações Comerciais/Crédito e Relatórios Financeiros, emitidos por uma empresa de pesquisa idônea e informações de mercado por intermédio de cadastro internacionalmente reconhecido, fornecido para verificar a atual condição econômico-financeira do licitante, devendo-se seguir os seguintes parâmetros:

8.5.3.1. Para avaliação no supracitado Relatório será obrigatória a **classificação da empresa em nível de risco “médio ou inferior”, bem como a não constatação de indicadores de risco de fraude**. Caso a empresa selecionada apresente classificação em nível superior ao indicado, a CEBW poderá convocar seu representante para que apresente/comprove a capacidade econômico-financeira em cumprir o serviço a ser contratado, sob pena de desclassificação caso se conclua pela incapacidade de realização do objeto. Tal requisito se faz necessário tendo em vista o alto custo despendido pela empresa para a execução do objeto contratado e o tempo necessário ao pagamento a ser realizado, uma vez que não se admite a antecipação de pagamento.

8.5.3.2. Considerando o resultado do relatório econômico-financeiro, a CEBW poderá requerer do licitante, informações adicionais relativas a dados discrepantes verificados no relatório. Dados que poderão ser solicitados para referida verificação:

8.5.3.2.1. Relatório de informações comerciais/crédito e financeiros informados pela empresa (*credit report*).

8.5.3.2.2. Outros, conforme caso verificado.

8.5.4. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa do processo de licitação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **US\$ 1,003,979.50 (hum milhão três mil novecentos e setenta e nove dólares norte-americanos e cinquenta centavos de dólar norte-americano)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União alocados para o Exército Brasileiro.

10.2. O Pregão Eletrônico (*Online Reverse Bid Auction*) pelo Sistema *Framework Agreement* dispensa a indicação de disponibilidade orçamentária para a licitação, somente sendo exigida no momento da contratação, conforme o previsto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no Inciso II do Art. 27 do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

## **11. ANEXO**

- Modelo de Ordem de Serviço.

O presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação designada pelo Boletim Interno nº 11, de 19 de março de 2024, da CEBW.

As assinaturas eletrônicas fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRÉ CAMPOS - Maj  
Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação

LUCIANE LIMA CARDOSO - Auxiliar Local  
Integrante Técnico

SIMONE APARECIDA DE FARIA NOORY - Auxiliar Local  
Integrante Administrativo

**De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência, retificado conforme o PARECER n. 00623/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de outubro de 2024, e conforme o DESPACHO n. 01231/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 23 de outubro de 2024.**

A assinatura eletrônica fundamenta-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.534, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO - Cel  
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)  
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

**ORDEM DE SERVIÇO nº xxx-STI/CEBW**

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	Objeto do Contrato		
xxx/aaaa	<Descrição do objeto do contrato>		
Unidade	Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)		
Solicitante	<Descrição do objeto do contrato>	E-mail	logistics@cebw.eb.mil.br

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS				
Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário (USD)	Quantidade	Valor Total (US\$)
1	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Valor total estimado da Ordem de Serviço (US\$)				xxx,xxx.xx

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
<Incluir instruções e/ou especificações complementares à execução da Ordem de Serviço, se for o caso>

4 - DATA E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data de Término:	<dd/mm/aaaa>

Washington, D.C., dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_  
<Nome completo>  
Responsável pela Demanda

**Anexo II ao RFQ-0052/2024**  
(NUP 64324.006697/2024-38)

**MINUTA DA ATA DE**  
**FRAMEWORK AGREEMENT**

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)  
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2024**  
**(ATA DE FRAMEWORK AGREEMENT)**  
(Processo NUP 64324.006697/2024-38)

A **Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)**, com sede na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América (EUA), neste ato representada pelo ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme o RFQ-XXXX/2024, de XX de XXXXX de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº XXXX, de XX de XXXXX de 2024, Processo Administrativo NUP 64324.006697/2024-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação no RFQ-XXXX/2024, sujeitando-se as partes à observância às legislações aplicáveis, as termos e condições estabelecidos no RFQ-XXXX/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de transporte marítimo internacional de Produtos de Defesa (PRODE) e de Materiais de Emprego Militar (MEM) adquiridos pela CEBW com origem em diversos países e destino o Brasil, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo ao RFQ-XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades da cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Item do Termo de Referência	Fornecedor: XXXXX			
	Especificação	Quantidade de Trechos	Valor Unitário (USD)	Valor Total (USD)
1				
2				

2.2. Esta Ata não possui registro de cadastro de reserva.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE *FRAMEWORK AGREEMENT*

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE *FRAMEWORK AGREEMENT*

5.1. A validade da Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT* terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela CEBW por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT*.

5.3. Os contratos decorrentes do *FRAMEWORK AGREEMENT* poderão ser alterados conforme regras especificadas no próprio instrumento contratual, cuja minuta constitui ANEXO III ao edital de RFQ.

5.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela CEBW.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CEBW a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada.

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CEBW procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à CEBW a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CEBW e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas no RFQ-XXXX/2024.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a CEBW convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a CEBW procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a CEBW atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida o remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CEBW quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

9.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.3. Sofrer as seguintes sanções:

**a.** Impedimento de licitar e contratar; e/ou

**b.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.4. Na hipótese de aplicação das sanções previstas no item 9.1.3, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a CEBW, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata quando perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do Chefe da CEBW, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a CEBW poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CEBW, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações das eventuais contratações.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RFQ-XXXX/2024.

10.2. É da competência da CEBW a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

**11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução do serviço, as obrigações da CEBW e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao RFQ-XXXX/2024, e no contrato eventualmente celebrado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ....(....) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Washington, D.C., (Dia) de (Mês) de (Ano).

Para a **CEBW**

Para o **FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO - Posto**

Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

\_\_\_\_\_  
**Sr./Sra. XXXXXXXXXXXXX**

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**De acordo. Aprovo a presente Minuta da Ata de *FRAMEWORK AGREEMENT*, retificada conforme o PARECER n. 00623/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de outubro de 2024, e conforme o DESPACHO n. 01231/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 23 de outubro de 2024.**

A assinatura eletrônica fundamenta-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO - Cel**  
**Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington**

**Anexo III ao RFQ-0052/2024**  
(NUP 64324.006697/2024-38)

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(MINUTA DO CONTRATO)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE  
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)  
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

**CONTRATO XXXX/2024**  
**Termos e Condições**  
(NUP 64324.006697/2024-38)

CONTRATO Nº XXXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON E XXXXXXXX.

O Governo da República Federativa do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro e da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), com sede na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América (EUA), neste ato representado pelo .....(cargo e nome), nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../NUP e em observância às legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Reverse Bid Auction* RFQ Nr XXXX/2024 e da Ata de Registro de Preços XXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Contrato, assim como quaisquer informações a ele relacionadas fornecidas pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, será tratado pelo **CONTRATADO** como confidencial. O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas cabíveis para prevenir a divulgação de quaisquer informações relacionadas a este Contrato a quaisquer terceiros.

(MINUTA DO CONTRATO)

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	OBJETO.	3
CLÁUSULA 2	VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.	3
CLÁUSULA 3	MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	3
CLÁUSULA 4	SUBCONTRATAÇÃO	5
CLÁUSULA 5	PREÇO	5
CLÁUSULA 6	PAGAMENTO	5
CLÁUSULA 7	REAJUSTE	7
CLÁUSULA 8	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	8
CLÁUSULA 9	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	9
CLÁUSULA 10	GARANTIA DE EXECUÇÃO	10
CLÁUSULA 11	INFRAÇÕES E SANÇÕES	10
CLÁUSULA 12	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	14
CLÁUSULA 13	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
CLÁUSULA 14	DOS CASOS OMISSOS	16
CLÁUSULA 15	ALTERAÇÕES	16
CLÁUSULA 16	PUBLICAÇÃO	18
CLÁUSULA 17	FORO	18

(MINUTA DO CONTRATO)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação deserviço de transporte marítimo internacional de Produtos de Defesa (PRODE) e de Materiais de Emprego Militar (MEM) adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nas condições estabelecidas no RFQ-XXXX/2024 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços XXXX/2024.

1.2. Objeto da Contratação

O serviço acordado e seus valores são os seguintes:

Item	Especificação	Quantidade de Trechos	Valor Unitário (USD)	Valor Total (USD)
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (em USD)</b>				

1.3. Vinculam esta contratação, nesta ordem de precedência, independente de transcrição:

1.3.1. Este Termo de Contrato;

1.3.2. O Termo de Referência NUP 64324.006697/2024-38;

1.3.3. O RFQ XXXX/2024; e

1.3.4. A Proposta do **CONTRATADO** (conforme Ata Registro de Preços XXXX/2024).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## (MINUTA DO CONTRATO)

3.2. O **CONTRATANTE** inspecionará o serviço executado durante a sua execução. Durante essa inspeção, o **CONTRATANTE** determinará se o serviço obedece às especificações técnicas e outros requisitos neste Contrato. Caso seja verificado que qualquer item do Serviço não obedece às especificações técnicas ou outros requisitos neste Contrato, o **CONTRATANTE** terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, e deverá notificar o **CONTRATADO** sobre tal intenção em um **Relatório de Discrepâncias**. O **Relatório de Discrepâncias** deve ser emitido pelo **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após o encerramento da inspeção do serviço.

3.3. O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto deste Contrato, verificadas pelo **CONTRATANTE**, não será computado para os fins de execução definitiva do serviço.

### **Local de execução da contratação**

3.4. O serviço contratado será prestado no país de origem da carga a ser transportada (*citar o nome do país*), estendendo-se até o Porto do Rio de Janeiro (*ou Porto de Itaguaí*), localizado no estado do Rio de Janeiro (RJ), Brasil.

### **Prazo de execução da contratação**

3.5. O serviço deverá ser concluído em até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da aquiescência da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado pela **CONTRATADA**.

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito e no idioma inglês sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para o fornecimento do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **USD XXX,XXX.XX (xxxxxxxxx dólares norte-americanos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (doméstico no país de origem e marítimo internacional), custos de desembarço alfandegário na origem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** após a completa prestação do serviço. A completa prestação do serviço ocorrerá quando do desembarque da carga no porto de destino (Porto XXXXX, Rio de Janeiro, Brasil) sem nenhum ônus de desembarço alfandegário, juntamente com toda a documentação necessária ao desembarço alfandegário, sendo essa providenciada pelo **CONTRATADO**.

6.2. O **CONTRATADO** será responsável por arcar com os eventuais custos de armazenamento, bem como os demais custos decorrentes da permanência da carga no porto de partida e no porto de destino, caso não providencie, tempestivamente, a documentação necessária ao desembarço alfandegário.

6.3. O preço é fixo e inclui todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, compensações de serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, taxas alfandegárias, taxas portuárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, incluindo provisão para a prestação dos serviços.

(MINUTA DO CONTRATO)

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e constata pelo **CONTRATANTE** o término da execução do serviço, a liquidação ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressam elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.5.1. Itens transportados.
- 6.5.2. Data da emissão.
- 6.5.3. Dados do Contrato, do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.
- 6.5.4. Origem e destino da carga.
- 6.5.5. O valor a pagar.
- 6.5.6. Número do contrato e número da Ordem de Serviço.
- 6.5.7. Informações bancárias para pagamento.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

6.7. O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para:

- 6.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se situação de irregularidade na habilitação do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

**(MINUTA DO CONTRATO)**

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação de habilitação.

6.11. A Legislação brasileira proíbe qualquer pagamento antecipado a qualquer fornecedor.

6.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária de pagamento.

6.13. O pagamento será feito pelo **CONTRATANTE** por Fatura Simples em até 30 (trinta) dias corridos mediante o recebimento da fatura do **CONTRATADO** e dos seguintes documentos:**FATURA COMERCIAL**, estritamente em conformidade com o Contrato e suas alterações, devendo incluir o número do Contrato, a referência ao item transportado, o país e porto de origem, o porto de destino, a quantidade, o preço unitário e o preço total.

6.14. O endereço de correspondência para a CEBW é o seguinte:

**BRAZILIAN ARMY COMMISSION WAREHOUSE**  
**8486 Tyco Rd Suite B**  
**Vienna, VA, US. 22182**

6.15. Em complemento ao já solicitado, o **CONTRATADO** deverá enviar, por correio eletrônico, ao **CONTRATANTE** todas as instruções necessárias para a realização do pagamento. Tais instruções devem incluir **NOME E ENDEREÇO DO BANCO**, IBAN, Código BIC, Código Swift, nome da conta e número da conta.

6.16. Caso o **CONTRATADO** não envie ao **CONTRATANTE** as informações necessárias em tempo hábil, o **CONTRATANTE** terá direito a uma prorrogação do prazo para realizar o pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços apresentados na proposta do **CONTRATADO** são fixos e irremovíveis durante todo o período do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no RFQ e anexos.

8.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço (objeto contratado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas neste Contrato.

8.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço contratado.

8.9. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados aos materiais transportados durante a execução do objeto deste Contrato, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros, não se reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação documental do fato.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, prestando todo esclarecimento ou informação por ele solicitada.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica do país em que está sediado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos elencados na cláusula 15.5 deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração, nos termos deste Contrato, o **CONTRATADO** que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato.
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8. **Praticar os atos lesivos** previstos abaixo:
  - 11.1.8.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - 11.1.8.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - 11.1.8.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - 11.1.8.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - 11.1.8.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

(MINUTA DO CONTRATO)

11.2. Poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações descritas na Seção 11.1 deste Contrato as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.1”, “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” (e seus subitens), deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da parcela.

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do serviço a ser executado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia de execução, caso tenha sido exigida no edital de RFQ.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.5 e 11.1.8, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para inexecução total do Contrato prevista no item 11.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas no item 11.1.4, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do Contrato.

11.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, sem que seja previamente solicitado e com justificativa plausível a alteração do cronograma de entrega, autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(MINUTA DO CONTRATO)

11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados pelo **CONTRATADO**.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Os débitos do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o **CONTRATANTE**.

11.5.3. Se a multa aplicada e/ou as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE** e/ou para Administração Pública Brasileira.

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas, ou que sejam tipificados como **atos lesivos**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

(MINUTA DO CONTRATO)

11.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme previsto em lei, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o **CONTRATADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do recebimento dos autos.

11.12. A aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** será comunicada pelo **CONTRATANTE** ao Ministério da Defesa por meio do Gabinete do Comandante do Exército, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, bem como manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados.

11.13. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.14. As sanções de **impedimento de licitar e contratar**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação.

11.15. Os débitos do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

(MINUTA DO CONTRATO)

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em Mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou mesmo antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos a seguir elencados, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Motivos para extinção do Contrato:

12.3.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas previstas no RFQ ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

12.3.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

12.3.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

12.3.1.5. Caso fortuito ou Força Maior, regularmente comprovado, que impeçam a execução do Contrato.

(MINUTA DO CONTRATO)

- 12.3.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
  - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento pelo **CONTRATADO**, não esgotam os recursos do **CONTRATANTE** sob a lei ou sob este Contrato e também resultarão nas seguintes consequências:
  - 12.5.1. Bloqueio de créditos relativos ao pagamento do valor máximo do Contrato, até o limite dos danos incorridos pelo **CONTRATANTE**.
  - 12.5.2. Pagamento ao **CONTRATANTE**, da quantia da Garantia de Execução do **CONTRATADO**, caso exigida para indenizações contratuais.
  - 12.5.3. Liberação do **CONTRATANTE** de qualquer obrigação de prosseguir com o desempenho, incluindo a emissão de quaisquer certificados que seriam exigidos nos termos deste Contrato.
- 12.6. O direito de rescindir este Contrato por conveniência pertence exclusivamente ao **CONTRATANTE**, que, para isso, deverá entregar um **Aviso de Rescisão por Conveniência** ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:

(MINUTA DO CONTRATO)

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina das normas aplicáveis e deverão ser formalizadas sob forma de Termo Aditivo, a ser assinado por ambos o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

15.2. Registros que não caracterizam alteração dos Termos e Condições do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15.3. Nenhuma alteração neste Contrato entrará em vigor a menos que acompanhada por um Termo Aditivo assinado pelos representantes autorizados do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** não poderá prosseguir com nenhuma alteração enquanto estiver pendente a assinatura do Termo Aditivo.

15.4. A menos que o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** assinem um Termo Aditivo do Contrato para implementar uma alteração, o **CONTRATADO** deverá diligentemente prosseguir com o cumprimento deste Contrato conforme originalmente acordado.

15.5. As solicitações de alteração dos prazos de entrega deverão ocorrer antes do atraso na execução do serviço e vir motivadas pelo **CONTRATADO**. Os motivos abaixo elencados poderão ser considerados pelo **CONTRATANTE** para as prorrogações dos prazos:

15.5.1. Desastres naturais.

15.5.2. Epidemias e/ou pandemias.

15.5.3. Atos do Governo do Brasil, ou de qualquer outro país, atuando em sua capacidade soberana.

15.5.4. Atos de guerra (declarada ou não).

(MINUTA DO CONTRATO)

- 15.5.5. Atos de terrorismo.
  - 15.5.6. Perturbação da ordem pública ou insurreições.
  - 15.5.7. Condições que afetem adversamente a segurança do pessoal e/ou dos equipamentos envolvido.
  - 15.5.8. Restrições devido a quarentenas, bloqueios ou embargos.
  - 15.5.9. Acidentes que gerem perturbações nas instalações do **CONTRATADO** que não decorram de negligência por parte do mesmo (explosões, incêndios, colapso de equipamentos, etc.).
  - 15.5.10. Perda do material em transporte devido a circunstâncias fora do controle do **CONTRATADO** (acidentes, explosões, colapsos, etc.).
  - 15.5.11. Sabotagem, greves, locautes ou qualquer outro tipo de conflito trabalhista resultando em destruição de trabalho nas instalações do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.
  - 15.5.12. Atraso no pagamento em decorrência de não fornecimento de instruções pelo **CONTRATANTE** para a transferência eletrônica de pagamentos no momento em que a fatura é emitida ao **CONTRATADO**.
  - 15.5.13. Qualquer dos eventos acima que perturbe o trabalho do **CONTRATANTE**, dado que o evento não resulte de negligência por parte do **CONTRATADO**.
- 15.6. O pedido a ser formalizado pelo **CONTRATADO**, por escrito e com fundamento em alguma das hipóteses acima elencadas, deverá estar associado diretamente com a impossibilidade de atendimento pelo **CONTRATADO** dos prazos contratuais e acrescido de evidência que comprovem os motivos indicados.
- 15.7. O **CONTRATANTE** poderá aumentar ou reduzir a quantidade de trechos de serviço de transporte solicitado no Contrato após sua assinatura, sempre que possível com a concordância expressa da **CONTRATADA** e mediante Termo Aditivo, mantido os preços unitários contratados, não podendo o valor de tal aumento ou redução ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.7.1. Caso o **CONTRATADO** queira realizar qualquer alteração nos Termos e Condições do Contrato em execução, tanto nas especificações técnicas dos bens a serem entregues como nos respectivos prazos de entrega ajustados, deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias devendo o documento conter as justificativas e especificar todas as alterações na proposta.

(MINUTA DO CONTRATO)

15.8. O **CONTRATADO** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais se o aviso de evento de Força Maior for entregue em um momento em que a execução do serviço de transporte contratado já estiver atrasada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio eletrônico oficial na *Internet*.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes se empenharão em solucionar amigavelmente quaisquer discordâncias que venham a ocorrer durante a execução e interpretação deste Contrato. A tentativa de chegar a um acordo amigável será considerada como fracassada quando uma das partes notificar a outra, por escrito, sobre sua não aceitação da solução proposta pela outra parte e sobre o seu desejo de encerrar as negociações.

17.2. Fica eleito o Foro do Tribunal Distrital dos Estados Unidos da América para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

17.3. Para todos os fins com relação a qualquer processo decorrente ou relacionado a este contrato, o **CONTRATADO** consente irrevogavelmente, para a aplicação desta cláusula, à jurisdição pessoal do Tribunal Distrital dos Estados Unidos da América para o Distrito de Colúmbia ou do Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para qualquer questão que transparea no litígio. O **CONTRATADO** renuncia irrevogavelmente qualquer objeção (incluindo *forum non conveniens*) a qualquer processo conforme detalhado nesta cláusula.

**(MINUTA DO CONTRATO)**

Este Contrato foi lido, aprovado e posteriormente assinado pelo Posto **NOME COMPLETO**, Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, representando plenamente o **CONTRATANTE**, e pelo Sr./Sra. \_\_\_\_\_, representando o **CONTRATADO**.

Washington, D.C., (Dia) de (Mês) de (Ano).

Para o **CONTRATANTE**

Para o **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO - Posto**

Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

\_\_\_\_\_  
**Sr./Sra. XXXXXXXX**

**De acordo. Aprovo a presente Minuta do Contrato, retificada conforme o PARECER n. 00623/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de outubro de 2024, e conforme o DESPACHO n. 01231/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 23 de outubro de 2024.**

A assinatura eletrônica fundamenta-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO - Cel**  
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

**Anexo IV ao RFQ-0052/2024**  
(NUP 64324.006697/2024-38)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E**  
**INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA**  
**PROPOSTAS**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA  
(Anexo IV ao Pedido de Cotação RFQ-0052/2024)**

Referência: **RFQ-0052/2024**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
concorda com todos os Termos e Condições do **RFQ-0052/2024**, cumpre plenamente todos os  
requisitos de habilitação e sua proposta compreende a integralidade dos custos relativos ao  
Objeto da contratação, o que poderá ser comprovado, caso a empresa venha a ser detentora  
da melhor proposta neste Processo de Licitação.

Cidade, Estado, dia de mês de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Aprovo este documento.**

A assinatura eletrônica fundamenta-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO - Cel  
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington